



FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: **CIVA**

Artigo: 18.º; verba 1.12 da Lista I

Assunto: Bebidas de Aloé Vera - Taxa aplicável

Processo: T120 2005212, com despacho concordante do Sr. Director Geral dos Impostos, em 25-08-2005.

Conteúdo: 1. A requerente é uma sociedade que integra o grupo internacional X cuja actividade principal consiste na comercialização de produtos naturais à base de "Aloé".

2. De entre os produtos que compõem a referida gama, destacam-se os produtos denominados "sumos de Aloé Vera".

3. Relativamente ao "sumos de Aloé Vera", designadamente os **"sumos de polpa de aloé", "néctar de baga de aloé" e "aloé bits n'peaches"**, foi já a requerente informada através da inf. nº 1031, de 2005.01.11, desta Direcção de Serviços, que a taxa a aplicar é a reduzida de 5%, por enquadramento na verba 1.12 da Lista 1 anexa ao CIVA.

4. No entanto, a requerente iniciou a comercialização em Portugal, de um novo produto da gama "sumo de aloé", designado por «Forever Freedom», pelo que questiona qual a taxa a aplicar ao referido produto.

5. O produto designado por «Forever Freedom», é um sumo constituído por Aloé Vera Gel estabilizado e concentrado natural de laranja, utilizado como bebida refrescante, pelo que à semelhança dos produtos referidos no ponto 3 desta informação, reúne as características que permitem enquadrá-lo na verba 1.12 da Lista 1 anexa ao CIVA, sendo as respectivas transmissões tributadas à taxa reduzida de 5%.